



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- **ATA N.º 02/2026** -----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- **Ponto 1** -----

Depressão “Kristin”- Tomar conhecimento sobre o Relatório do ponto de situação da calamidade no Concelho da Batalha. -----

MGD n.º 297 de 09/02/2026-----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** do relatório do Ponto de situação – Tempestade “Kristin”, elaborado pelo senhor Presidente da Câmara e vertida na Deliberação de Câmara n.º 2026/0044/G.A.P. de 09/02/2026, que se transcreve:-----

«1. Enquadramento Geral-----

O concelho da Batalha foi severamente afetado pela depressão Kristin, um fenómeno meteorológico extremo, de carácter excecional e com muito poucos precedentes em Portugal e na Europa, caracterizado por vento muito forte, precipitação intensa e persistente e elevada instabilidade atmosférica.-----

A dimensão, duração e impacto territorial deste evento colocaram desafios sem paralelo recente à capacidade de resposta local, exigindo uma atuação contínua, integrada e altamente resiliente por parte do Município, das entidades de proteção civil e da comunidade.-----

Face à gravidade da situação, foi ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e declarada Situação de Alerta Municipal, posteriormente prorrogada, garantindo um enquadramento legal e operacional adequado à resposta e à proteção das populações.-----

2. Primeiros Dias – Contexto Crítico de Resposta -----

2.1 Comunicações e Coordenação -----

- -- Nos dois primeiros dias após a ocorrência do fenómeno: -----
- -- O concelho esteve totalmente privado de telecomunicações, sem rede móvel ou fixa funcional;
- -- A rede SIRESP esteve em baixo, comprometendo seriamente as comunicações de emergência;
- -- O único ponto operacional de comunicações disponível foi assegurado através de uma ligação Starlink instalada nos Bombeiros Voluntários da Batalha, que se revelou absolutamente crítica para a coordenação mínima entre entidades.-----

Este contexto representou um dos maiores constrangimentos operacionais, obrigando a uma resposta baseada em presença física no terreno, contacto direto e tomada de decisão descentralizada. -----

2.2 Acessibilidades e Vias de Comunicação -----

Nos primeiros dias verificou-se: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

- -- Obstrução generalizada das principais vias de acesso ao concelho e entre freguesias, causada por quedas de árvores, postes e detritos; -----
- -- Prioridade absoluta à abertura de corredores de emergência, garantindo o acesso de meios de socorro, água, energia e apoio social; -----
- -- Intervenções contínuas de limpeza e desobstrução, muitas vezes em condições de elevada perigosidade. -----

3. Mobilização Comunitária e Voluntariado -----

A resposta à tempestade Kristin ficou marcada por uma mobilização comunitária sem precedentes:

- -- Grande afluência de voluntários para limpeza das vias, sendo que as tarefas de maior risco foram reservadas a pessoas com experiência e enquadramento técnico; -----
- -- Voluntários sem experiência técnica foram direcionados para ações de apoio às populações, acompanhamento de idosos, limpeza interior de habitações e apoio logístico; -----
- -- Coordenação municipal permanente para garantir segurança, eficácia e não duplicação de esforços. -----

Este modelo permitiu maximizar a ajuda disponível, minimizando riscos e potenciando o impacto positivo da solidariedade demonstrada.-----

4. Comunicação com a População-----

Perante a falha generalizada dos meios tradicionais de comunicação, o Município adotou uma estratégia assente em: -----

- -- Comunicação online intensiva, logo que tecnicamente possível;-----
- -- Produção e distribuição de cartazes, flyers e informação impressa;-----
- -- Realização de sessões de esclarecimento presenciais nas freguesias;-----
- -- Utilização das redes sociais institucionais como principal canal de informação pública;-----
- -- Forte aposta na comunicação de proximidade, com equipas no terreno, porta a porta, sobretudo junto de idosos e pessoas isoladas.-----

A comunicação clara, humana e contínua foi um fator crítico para manter a confiança da população num contexto de grande incerteza.-----

5. Resposta Operacional Integrada -----

A resposta no terreno assentou num trabalho incansável e exemplar de: -----

- -- Funcionários da Câmara Municipal da Batalha; -----
- -- Serviço Municipal de Proteção Civil; -----
- -- Bombeiros Voluntários da Batalha;-----
- -- Guarda Nacional Republicana;-----
- -- Voluntários organizados e população em geral; -----
- -- Fuzileiros; -----
- -- Associações e coletividades locais; -----
- -- Empresas do concelho e de fora do concelho, que disponibilizaram meios, materiais e serviços.

Esta conjugação de esforços foi determinante para garantir a segurança, a resposta rápida e a mitigação dos danos. -----

6. Serviços Essenciais e Apoio às Populações-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

6.1 Abastecimento de Água-----

O abastecimento de água foi, desde o primeiro momento, uma prioridade absoluta do Município:-

- -- Instalação de geradores em pontos críticos do sistema, nomeadamente estações elevatórias e reservatórios;-----
- -- Equipas técnicas em permanência para monitorização e reabastecimento de combustível;
- -- Garantia de fornecimento contínuo, evitando ruturas graves num serviço essencial. -----

6.2 Equipamentos e Apoio Social-----

- -- Abertura de centros de convívio e espaços de apoio, com condições para higiene pessoal (banhos), descanso e acolhimento;-----
- -- Forte envolvimento das coletividades do concelho, que disponibilizaram espaços, apoio logístico e recursos humanos;-----
- -- Apoio social e psicológico a situações de maior vulnerabilidade. -----

7. Educação e Funcionamento das Escolas-----

Desde o início da crise, foi assumida como prioridade estratégica a reabertura das escolas o mais rapidamente possível, reconhecendo:-----

- -- O impacto social e familiar do encerramento prolongado;-----
- -- A importância das escolas enquanto espaços de normalidade, apoio alimentar e estabilidade para crianças e famílias.-----

Foram mobilizados todos os esforços técnicos e logísticos necessários para garantir condições mínimas de segurança, energia e água nos estabelecimentos de ensino. -----

8. Transição de Fase: da Resposta à Reconstrução -----

A fase de reação imediata encontra-se ultrapassada, tendo o Município entrado numa fase de reconstrução e recuperação. -----

8.1 Levantamento de Danos-----

- -- Realizado levantamento preliminar de danos em edifícios e infraestruturas municipais, com uma estimativa global de 2,2 milhões de euros;-----
- -- Em curso o levantamento de danos em habitações particulares, atividades económicas e coletividades. -----

8.2 Custos Operacionais -----

Estimativa preliminar de custos operacionais diretos na ordem de 1 milhão de euros, associados a: ---

- -- Combustível;-----
- -- Aluguer e mobilização de equipamentos;-----
- -- Materiais de emergência;-----
- -- Apoio logístico e operacional contínuo. -----

9. Considerações Finais -----

A tempestade Kristin constituiu um fenómeno excecional, raro e de elevada complexidade, com impactos que ultrapassaram largamente os cenários de planeamento habitual.-----

A resposta do Município da Batalha destacou-se pela liderança no terreno, proximidade com as populações, coordenação institucional e capacidade de mobilização comunitária, permitindo proteger pessoas, assegurar serviços essenciais e iniciar, com responsabilidade, a fase de reconstrução. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

O presente relatório visa informar a Reunião de Câmara sobre o ponto de situação atualizado, sustentando decisões futuras, pedidos de apoio externo e a definição de uma estratégia de recuperação resiliente para o concelho.» -----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 02/2026

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

(...)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 2

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo à **data de fevereiro de 2026, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia.

**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 02/2026

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

(...)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 3

**Apreciar e deliberar sobre a designação de um representante das freguesias no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18/08, na sua atual redação, em articulação com o estatuído na alínea c), n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual) -----
MGD n.º 3277 de 10/11/2025 -----**

(...)

Presente a proposta emitida pelo senhor Presidente da Câmara em 10/11/2025, vertida na deliberação de Câmara n.º 2026/0029/D.O.T. de 26/01/2026, que se transcreve: -----

«Considerando, -----

Que a caça é um recurso renovável que, de forma sustentável, estabelece uma importante ferramenta para a gestão da natureza e um excelente impulsor para o desenvolvimento do meio rural; -----

Que o concelho da Batalha apresenta potencialidades para as espécies cinegéticas; -----

Que a caça cria benefícios quer do ponto de vista económico, quer social e cultural, sendo necessário que a sua gestão proteção, manutenção e utilização sejam orientadas por princípios de sustentabilidade e de conservação da biodiversidade; -----

Que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, a operacionalização da Lei de Bases da Caça, é determinada à escala municipal por um Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal que é presidido pelo presidente da respetiva câmara municipal e é constituído pelos seguintes vogais:-----

- a) - Três representantes dos caçadores do concelho;-----
- b) - Dois representantes dos agricultores do concelho; -----
- c) -- Um representante das ZCT do concelho; -----
- d) - Um representante das associações de defesa do ambiente existentes no concelho; -----
- e) - Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal;-----
- f) -- Um representante da DGRF sem direito a voto; -----
- g) -- Um representante do ICN, no caso da área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto.-----

Com base no exposto, e tendo por base as disposições legais aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere solicitar à Assembleia Municipal, na pessoa do senhor Presidente, para



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

que aquele órgão deliberativo proceda à designação de um representante das freguesias do concelho que integrará o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18/08, na sua atual redação, em articulação com o estatuído na alínea c), n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual)». -----

(...)

Neste sentido, foi entregue à Mesa da Assembleia Municipal uma lista subscrita pela bancada do PPD/PSD, propondo o senhor presidente da junta de freguesia de São Mamede, Luís Miguel dos Reis Santos, como representante das freguesias no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal. -----

Posta à votação a lista apresentada, foi **aprovado em escrutínio secreto, por maioria com 20 (vinte) votos a favor, 3 (três) contra e 2 (dois) em branco, nomear o senhor Luís Miguel dos Reis Santos, para representar as freguesias no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal.** -----

** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026. -----

** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 02/2026 -----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão *ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 4 -----

Apreciar e deliberar sobre a anulação administrativa da deliberação da Assembleia Municipal de 10/09/2025, referente à cedência de terreno para o domínio público municipal e à atribuição de designação toponímia "Travessa do Lagar", Brancas, Batalha – Processo n.º 23/2025/6, de acordo com o estatuído nos artigos 165.º, n.º 2, 168.º, n.ºs 1 e 2, 169.º, n.ºs 1 e 3, e 170.º, 171.º e 172.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente)-----

Processo n.º 23/2025/6 -----

(...)

Presente a proposta emitida pelo senhor Presidente da Câmara em 03/02/2026, vertida na deliberação de Câmara n.º 2026/0039/D.O.T. de 09/02/2026, que se transcreve: -----

«Considerando que: -----

1. Através da Deliberação Nr. 2025/0441/D.O.T., de 10/09/2025, a Câmara Municipal da Batalha aprovou e deliberou, por unanimidade:-----
 - i. --- Aprovar a cedência para o domínio público municipal de uma área de 220m2, para a Travessa do Lagar, com início na Rua Principal e fim em beco, sito no lugar de Brancas, freguesia da Batalha, conforme levantamento topográfico subscrito pelos confinantes, submetendo o assunto a apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----
 - ii. --- Aprovar a proposta de atribuição de designação toponímica “Travessa do Lagar”, sito em Brancas, freguesia da Batalha, com início na Rua Principal e fim em beco, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor; -----
 - iii. --- Determinar que, após a pronúncia pelos respetivos órgãos municipais, os serviços competentes da autarquia procedam ao devido cumprimento do disposto nos artigos 13.º e 30.º, ambos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----
2. Subsequentemente, e com base na proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Batalha, na sua sessão de 10/09/2025 (constante da Ata n.º 04/2025), deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência para o domínio público municipal da área de 220 m2, para a Travessa do Lagar, com início na Rua Principal e fim em beco, sito no lugar de Brancas, freguesia da Batalha - Processo n.º 23/2025/6, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

- Autarquias Locais (RJAL), em conformidade com os fundamentos aduzidos na Deliberação Nr. 2025/0441/D.O.T., tomada pela Câmara Municipal em 10/09/2025. -----
3. A área cedida nos termos supra referidos faz parte integrante, designadamente, do prédio urbano sito na Rua Principal, n.º 69 B, Brancas, Batalha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8703 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o número 2367.-----
 4. As deliberações supramencionadas (da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal) tiveram por base o Processo n.º 23/2025/6, instruído com os elementos exigidos no artigo 9.º, n.ºs 3 e 4, alíneas a) e b), do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, nomeadamente: requerimento nos termos do Anexo I do Regulamento e planta de localização.-----
 5. A sobredita planta de localização foi, no caso concreto, subscrita por Marco António Susano Dias, Manuel Franco, Rui Franco e José Franco. -----
 6. O Regulamento Municipal, na parte atinente aos elementos instrutórios do pedido de atribuição de designação toponímica, não exige a apresentação de Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao(s) prédio(s) cuja área ou parte da área será objeto de cedência para o domínio público municipal. - -----
 7. Pelo que, no âmbito da instrução do sobredito Processo n.º 23/2025/6, os serviços municipais não exigiram a apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao(s) prédio(s) em apreço, tendo a legitimidade dos requerentes (cedentes) sido presumida com base no requerimento e planta de localização apresentados (cf. Informação Técnica n.º IMP/DOT/01 de 21/11/2025). -----
 8. Em 22/09/2025, Tatiana Sandrina de Sá Carreira dirigiu e-mail ao Município da Batalha, onde se identificou como proprietária da casa de habitação sita na Rua Principal, n.º 69 B, Brancas, Batalha e referiu opor-se a que o acesso à referida habitação, que qualifica como sua propriedade, passe a “espaço público”.-----
 9. Em 09/10/2025, deu entrada nos serviços municipais o Requerimento n.º 8287/2025, subscrito por Tatiana Sandrina de Sá Carreira, onde se identificou como comproprietária do prédio urbano sito na Rua Principal, n.º 69 B, Brancas, Batalha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8703 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o número 2367, alegando desconhecer o processo inerente à cedência da área supra identificada para o domínio público municipal e manifestando a sua expressa oposição a tal cedência. -----
 10. Consultada a Certidão da Conservatória do Registo Predial e a Caderneta Predial, verifica-se que o prédio em apreço pertence, em regime de compropriedade, na proporção de 1/2, a Marco António Susano Dias e a Tatiana Sandrina de Sá Carreira (cf. Ap. 1101 de 2009/07/15). -----
 11. O requerimento e a planta de localização a que se refere o artigo 9.º, n.ºs 3 e 4, alíneas a) e b), do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, foram apenas subscritos por um dos comproprietários do prédio aqui em apreço (*in casu*, por Marco António Susano Dias). Sendo que, conforme acima se referiu, a outra comproprietária, Tatiana Sandrina de Sá Carreira, alega desconhecer o processo inerente à cedência da área supra identificada para o domínio público municipal e manifesta a sua expressa oposição a tal cedência. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

- 12.** Nos termos do disposto no artigo 1408.º, n.ºs 1 e 2 do Código Civil (CC), nenhum comproprietário pode, sem o consentimento dos restantes consortes, alienar ou onerar parte especificada da coisa comum, sendo que a violação desta norma implica que o ato seja havido como disposição ou oneração de coisa alheia. -----
 - 13.** A disposição de coisa alheia é ferida de nulidade nos termos do artigo 892.º do CC, aplicável *ex vi* artigo 1408.º, n.º 2, do mesmo diploma, nulidade essa que inquina a validade da aquisição dominial por parte do Município da Batalha.-----
 - 14.** Verificando-se que a vontade da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal foi formada com base em erro nos pressupostos de facto (a errada convicção de que o requerente Marco António Susano Dias era o único proprietário do prédio aqui em apreço e tinha plena legitimidade para ceder a área supra identificada), as deliberações tomadas pelos referidos órgãos municipais enfermam de vício de violação de lei, sendo anuláveis nos termos do artigo 163.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
 - 15.** Compete à Administração Pública, no exercício do poder de autotutela da legalidade administrativa, anular os atos administrativos inválidos, devendo, para tal, respeitar os prazos legais e a forma e as formalidades legalmente impostas para o efeito (cf. artigos 165.º, n.º 2, 168.º, n.ºs 1 e 2, 169.º, n.ºs 1 e 3, e 170.º, 171.º e 172.º, todos do CPA).-----
 - 16.** Nos termos do artigo 169.º, n.ºs 1 e 3, do CPA, os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa pelo órgão que os praticou. -----
 - 17.** De acordo com o artigo 170.º, n.º 1, do CPA, o ato de anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato anulado, sendo de observar na anulação administrativa as formalidades exigidas para a prática do ato anulado que se mostrem indispensáveis à garantia do interesse público ou dos direitos e interesses legalmente protegidos dos interessados.-----
 - 18.** Por força do artigo 171.º, n.º 1, do CPA, em regra a anulação administrativa produz efeitos retroativos.- -----
 - 19.** O artigo 172.º, n.º 1, do CPA, preceitua que a anulação administrativa constitui a Administração no dever de reconstituir a situação que existiria se o ato administrativo anulado não tivesse sido praticado. -- -----
 - 20.** Ainda não decorreram os prazos previstos no artigo 168.º, n.ºs 1 e 2, do CPA, mostrando-se a anulação administrativa tempestiva.-----
- SÃO FUNDAMENTOS, DE FACTO E DE DIREITO, PELOS QUAIS SE PROPÕE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA, NO ÂMBITO DAS SUAS COMPETÊNCIAS, APRECIE E DELIBERE: -----
- I.** ---- Anular na íntegra, com eficácia retroativa, a Deliberação Camarária Nr. 2025/0441/D.O.T., tomada na sua reunião de 10/09/2025; -----
 - II.** ---- Aprovar o envio da presente proposta à Assembleia Municipal da Batalha, solicitando que este órgão, no exercício das suas competências, aprecie e delibere anular na íntegra, com eficácia retroativa, a Deliberação tomada na sua reunião de 10/09/2025 (constante da Ata n.º 04/2025); -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

III. ---- Determinar aos serviços municipais competentes a notificação dos interessados e a promoção dos atos necessários ao cancelamento de quaisquer registos toponímicos e/ou outros de qualquer natureza que tenham sido efetuados com base nas deliberações ora anuladas.» ----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor e 6 (seis abstenções) aprovar a anulação na íntegra, com eficácia retroativa a deliberação da assembleia municipal, tomada na sua reunião de 10/09/2025 (constante da Ata n.º 04/2025)** -----

Abstiveram-se os deputados do CDS/PP e três deputados do Movimento Independente Batalha é de todos. ----

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentada uma declaração de Voto, que se transcreve:-----

«Declaração de Voto referente à proposta de anulação administrativa da deliberação sobre a cedência de terreno e toponímia da "Travessa do Lagar", em Brancas. -----

O Grupo Municipal do CDS-PP vem, nos termos regimentais, apresentar a sua Declaração de Voto relativamente ao ponto acima referido, justificando o seu sentido de voto na abstenção com os seguintes fundamentos: 1. O CDS-PP reconhece que a deliberação original, tomada em setembro de 2025, assentou num processo deficitário e mal instruído pelos serviços do Município. É inegável que a autarquia falhou ao não exigir, no momento próprio, as certidões da Conservatória do Registo Predial que atestassem a legitimidade de quem cedia o terreno. A aceitação de uma cedência assinada por "confinantes" (vizinhos) em vez dos legítimos proprietários é um erro administrativo grave, pelo que a correção dessa ilegalidade se impõe. 2. Contudo, o Grupo Municipal do CDS-PP não pode votar a favor da presente proposta de anulação, uma vez que a mesma padece da exata falta de rigor que originou o problema. O executivo camarário pede a esta Assembleia que reverta a sua decisão com base num processo manifestamente incompleto: continuam a não existir plantas de enquadramento rigorosas, nem documentos de suporte com as delimitações claras dos prédios envolvidos na compropriedade que agora motiva a anulação. 3. Mais grave ainda, a presente proposta de anulação ignora por completo a realidade física e social no terreno. O arruamento em causa ("Travessa do Lagar") encontra-se dotado de infraestruturas públicas (redes de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações) e constitui a única via de acesso transitável a, pelo menos, dois edifícios, os imóveis com os números de polícia 69B e 70. 4. Ao aprovar a reversão deste arruamento para a esfera estritamente privada sem salvaguardar o enquadramento urbanístico e legal destas infraestruturas e sem procurar outras formas alternativas para a solução amigável do problema salvaguardando inclusive o interesse de outros munícipes que dependem desse acesso, a Câmara Municipal não está a resolver o problema — está a criar um problema ainda maior e com impactos diretos na vida das pessoas. 5. Não podemos compactuar com a normalização do facilitismo administrativo nem branquear a manifesta falta de rigor na instrução de processos com impacto no ordenamento do território e na vida dos munícipes. Por não podermos validar o erro original, mas também não podermos ser coniventes com uma anulação "às cegas" que deixa munícipes sem garantias de acesso às suas casas e sem respostas quanto às infraestruturas instaladas, o Grupo Municipal do CDS-PP absteve-se Batalha». -----

**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 02/2026 -----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 5 -----

Tomar conhecimento das declarações de compromissos plurianuais assumidos e pagamentos em atraso, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, respetivamente: -

1 - Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025; -----

2 - Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2025; -----

3 - Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2025. -----

MGD nº 155 de 21/01/2026 -----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento das declarações referentes aos compromissos plurianuais, aos pagamentos em atraso e aos recebimentos em atraso, existentes à data de 31/12/2025, nos termos da Deliberação n.º 2026/0035/G.A.P., tomada em reunião do Executivo, de 26 de janeiro de 2026, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.** -----

**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026. -----

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- **ATA N.º 02/2026** -----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

----- **Ponto 6** -----

Apreciar e deliberar sobre a aprovação do Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental de 2025, e a Revisão Orçamental n.º 1/2026, no montante de 4.712.043,04€, destinada à integração do saldo da execução orçamental, nos termos do disposto nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (redação vigente -----

MGD nº 235 de 04/02/2026 -----

(...)

Após esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara relativamente ao Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental - Integração do Saldo de Execução Orçamental e a proposta de Revisão Orçamental n.º 01/2026, previamente aprovados em Reunião de Executivo Municipal de 09 de fevereiro de 2026, sob a deliberação n.º 2026/0042/G.A.P., foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º em conjugação com o estatuído nas alíneas c) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o Mapa – Demonstração de Desempenho Orçamental - Integração do Saldo de Execução Orçamental, assim como os documentos que constituem a Revisão Orçamental n.º 01/2026, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º em conjugação com o estatuído nas alíneas c) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.** -----

**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026. -----

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 02/2026 -----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

Voto de Louvor e Reconhecimento

«A Assembleia Municipal da Batalha manifesta o seu público louvor e reconhecimento a todas as entidades e cidadãos que, nas últimas semanas, estiveram na linha da frente na resposta aos graves constrangimentos provocados pela tempestade Kristin que também assolou o nosso concelho.

Perante um cenário exigente, que colocou à prova a nossa capacidade coletiva de reação, importa destacar o extraordinário empenho, profissionalismo e espírito de missão demonstrados por:

- Os nossos Bombeiros;
- A Guarda Nacional Republicana;
- Os Militares que colaboraram nas operações no terreno;
- Os diversos agentes de proteção civil;
- Os voluntários que prontamente se disponibilizaram para ajudar em tudo o que podiam e que foi necessário;
- Os grupos de escuteiros;
- As empresas que cederam meios técnicos e humanos;
- O Executivo Municipal e das Juntas de Freguesia;
- E todos os trabalhadores do Município da Batalha que, com dedicação incansável, asseguraram a reposição da possível normalidade.

A resposta articulada, rápida e solidária demonstrou, uma vez mais, a força da nossa comunidade e a importância do trabalho conjunto entre instituições e cidadãos.

Num momento de dificuldade, a Batalha soube estar à altura dos desafios, revelando união, sentido de responsabilidade e verdadeiro espírito de serviço público.

Assim, a Assembleia Municipal da Batalha deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Voto de Louvor e Reconhecimento, que deverá ser dado a conhecer às entidades envolvidas, como expressão formal da gratidão do concelho».

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.

Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 02/2026

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

(...)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(...)

Voto de Pesar pelas vítimas da tempestade “Kristin”

«A Assembleia Municipal da Batalha manifesta o seu mais profundo pesar pelas vidas perdidas na sequência da tempestade Kristin, que atingiu o nosso concelho e marcou de forma dolorosa a nossa comunidade.

Neste momento de luto, curvamo-nos perante a memória dos batalhenses e de todas as vítimas desta calamidade, expressando às suas famílias e amigos as mais sentidas condolências, solidariedade e respeito.

A tempestade trouxe destruição e sofrimento, deixando marcas que não se apagam apenas com a reposição de infraestruturas. Há perdas humanas irreparáveis que exigem memória, união e dignidade coletiva.

A Batalha viveu dias de enorme provação. Mas também demonstrou, uma vez mais, a sua força, coesão e capacidade de entreajuda. Honrar quem partiu é, também, continuar a reconstruir com responsabilidade e sentido de comunidade.

Neste momento de dor, reafirmamos o compromisso de tudo fazer para apoiar as famílias afetadas e para que o concelho recupere, com dignidade, da adversidade que enfrentou.

À memória das vítimas, o nosso respeito. Às famílias enlutadas, a nossa solidariedade».

**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.
Assembleia Municipal da Batalha, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha